



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GRAVATAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 - E-MAIL – licitacao@gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

Identificador do Documento: 051.61U.787.117

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de empresa especializada para a elaboração de laudos técnicos de avaliação imobiliária, abrangendo imóveis urbanos e rurais situados no Município de Gravatal/SC, com a finalidade de subsidiar processos administrativos como alienações e desapropriações, em conformidade com a legislação vigente.

1.2. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, caracterizando-se como contrato de execução continuada. A vigência poderá ser prorrogada, conforme previsto no art. 106 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante justificativa da Administração e interesse público devidamente demonstrado.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada para a elaboração de laudos de avaliação imobiliária justifica-se pela necessidade de assegurar a correta valoração dos bens imóveis pertencentes ao patrimônio municipal, atendendo às demandas administrativas relacionadas a processos de alienação, desapropriação e outras situações em que a avaliação técnica se faça indispensável. Trata-se de serviço que exige conhecimentos técnicos especializados e registro profissional específico, não podendo ser executado diretamente pelos servidores do quadro municipal, uma vez que demanda metodologia própria, estudos de mercado atualizados e responsabilidade técnica devidamente formalizada.

2.2. A execução das avaliações por empresas especializadas, com profissionais habilitados, garante maior segurança jurídica e técnica para a Administração Pública, resguardando-a de eventuais questionamentos futuros e evitando riscos de subavaliação ou superavaliação patrimonial. Além disso, a contratação está plenamente alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, legalidade e transparência previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021, que orientam a adoção de práticas que assegurem a adequada utilização dos recursos públicos e a correta gestão dos bens municipais.

2.3. Considerando o caráter especializado dos serviços e a necessidade de atender a demandas variáveis ao longo do exercício, optou-se pelo credenciamento de empresas, modalidade que possibilita à Administração Pública contar com um conjunto de prestadores aptos a atender às solicitações conforme surgirem, garantindo agilidade, qualidade e equidade no atendimento, sempre observados os limites orçamentários disponíveis.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GRAVATAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO

RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000

FONES: (48) 3648-80.00 - E-MAIL – licitacao@gravatal.sc.gov.br

CNPJ: 82.926.569/0001-47

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente processo, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Rubrica Orçamentária	Cód.	Tipo	Valor Previsto (R\$)
Secretaria de Administração 02.002.001	20	Serviço	R\$ 100.646,66

4. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, REQUISITOS E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração de laudos de avaliação imobiliária, abrangendo imóveis urbanos e rurais localizados no Município. As avaliações deverão identificar, analisar e apresentar de forma detalhada as características físicas, jurídicas e mercadológicas dos imóveis, contemplando a apuração do valor de mercado do terreno, das benfeitorias e de eventuais equipamentos incorporados, além de fornecer os valores mínimo, médio e máximo praticados na região. Os laudos deverão ainda incluir registros fotográficos atualizados, metragens precisas, descrição minuciosa das edificações e terrenos, análise do nível de liquidez, além de eventuais ônus, restrições ou incentivos incidentes sobre os bens avaliados.

4.2. Os serviços serão executados por profissionais devidamente habilitados, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme o caso, sendo obrigatória a comprovação de vínculo formal entre o responsável técnico indicado e a empresa credenciada. Os laudos deverão ser entregues em formato digital e impresso, preferencialmente colorido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da solicitação formal, observando rigorosamente as normas técnicas vigentes e as metodologias reconhecidas, como o Método Comparativo de Dados de Mercado e o Método de Quantificação de Custos.

4.3. Será estabelecida uma limitação geográfica de até 30 km de distância do Município de Gravatal/SC. Essa exigência fundamenta-se no fato de que avaliações imobiliárias dependem, além de metodologia técnica, de conhecimento aprofundado sobre o contexto local, como mercado imobiliário regional, aspectos urbanísticos, rurais, ambientais e sociais, que impactam diretamente o valor dos imóveis. A proximidade territorial assegura eficiência logística, reduz custos com deslocamentos, permite vistorias rápidas e atende com agilidade as demandas administrativas. Empresas distantes podem comprometer a precisão das análises e elevar os custos indiretos, contrariando os princípios da economicidade e eficiência.

4.4. As quantidades estimadas para a contratação somam até 80 (oitenta) avaliações, sendo até 40 (quarenta) de imóveis urbanos e até 40 (quarenta) de imóveis rurais, distribuídas entre diferentes faixas de metragem e condições, com ou sem benfeitorias. Ressalta-se que tais quantitativos servem exclusivamente para efeito de estimativa de valor global, podendo ser ajustados conforme a demanda efetiva do Município e





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GRAVATAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO

RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000

FONES: (48) 3648-80.00 - E-MAIL – licitacao@gravatal.sc.gov.br

CNPJ: 82.926.569/0001-47

os limites orçamentários disponíveis. A contratação será realizada sob demanda, sem garantia de execução mínima individual, sendo o atendimento distribuído de forma igualitária entre os credenciados, observada a ordem cronológica de credenciamento.

4.5. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 100.646,69 (cem mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos), composto a partir dos valores unitários médios apurados no levantamento de mercado e multiplicados pelas quantidades estimadas por tipo de imóvel. Este valor representa apenas uma previsão orçamentária, não constituindo obrigação de consumo integral nem gerando direito subjetivo aos credenciados quanto ao volume de serviços a serem contratados.

4.6. Descrição detalhada do objeto:

ITEM	UNI	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UNI	04	Avaliação de imóvel urbano com terreno de até 500 m ² com benfeitorias	R\$ 916,67	R\$ 3.666,68
02	UNI	04	Avaliação de imóvel urbano com terreno de até 500 m ² sem benfeitorias	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00
03	UNI	04	Avaliação de terreno urbano com até 1.000 m ² com benfeitorias	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
04	UNI	04	Avaliação de terreno urbano com até 1.000 m ² sem benfeitorias	R\$ 833,33	R\$ 3.333,32
05	UNI	02	Avaliação de terreno urbano com até 2.000 m ² com benfeitorias	R\$ 1.140,00	R\$ 2.280,00
06	UNI	02	Avaliação de terreno urbano com até 2.000 m ² sem benfeitorias	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
07	UNI	02	Avaliação de terreno urbano com até 3.000 m ² com benfeitorias	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
08	UNI	02	Avaliação de terreno urbano com até 3.000 m ² sem benfeitorias	R\$ 1.003,33	R\$ 2.006,66
09	UNI	02	Avaliação de terreno urbano com até 4.000 m ² com benfeitorias	R\$ 1.293,33	R\$ 2.586,66
10	UNI	02	Avaliação de terreno urbano com até 4.000 m ² sem benfeitorias	R\$ 1.091,67	R\$ 2.183,34
11	UNI	02	Avaliação de terreno urbano com até 5.000 m ² com benfeitorias	R\$ 1.410,00	R\$ 2.820,00
12	UNI	02	Avaliação de terreno urbano com até 5.000 m ² sem benfeitorias	R\$ 1.193,33	R\$ 2.386,66
13	UNI	02	Avaliação de terreno urbano com até 6.000 m ² com benfeitorias	R\$ 1.493,33	R\$ 2.986,66
14	UNI	02	Avaliação de terreno urbano com até 6.000 m ² sem benfeitorias	R\$ 1.276,67	R\$ 2.553,34
15	UNI	02	Avaliação de terreno urbano maior que 7.000 m ² com benfeitorias	R\$ 1.556,67	R\$ 3.113,34
16	UNI	02	Avaliação de terreno urbano maior que 7.000 m ² sem benfeitorias	R\$ 1.340,00	R\$ 2.680,00





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GRAVATAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO

RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000

FONES: (48) 3648-80.00 - E-MAIL – licitacao@gravatal.sc.gov.br

CNPJ: 82.926.569/0001-47

17	UNI	05	Avaliação de terreno rural com até 500 m² com benfeitorias	R\$ 1.166,67	R\$ 5.833,35
18	UNI	05	Avaliação de terreno rural com até 500 m² sem benfeitorias	1050,00	R\$5.250,00
18	UNI	10	Avaliação de terreno rural com até 1.000 m² com benfeitorias	R\$ 1.233,33	R\$ 12.333,30
19	UNI	10	Avaliação de terreno rural com até 1.000 m² sem benfeitorias	R\$ 1.116,67	R\$ 11.166,70
20	UNI	05	Avaliação de terreno rural maior que 1.000m² com benfeitorias	R\$ 2.333,33	R\$ 11.666,65
21	UNI	05	Avaliação de terreno rural maior que 1.000m² sem benfeitorias	R\$ 2.100,00	R\$ 10.500,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 100.646,66 (cem mil seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos)					

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para a formalização da contratação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, devidamente válidos e atualizados:

5.1.1. Ato Constitutivo e Alterações: Contrato Social, Estatuto Social ou documento equivalente que comprove a constituição da empresa e, quando for o caso, suas últimas alterações, devidamente registrados no órgão competente, e que identifiquem seus representantes legais.

5.1.2. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CCND): Relativa a tributos federais e à dívida ativa da União, incluindo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.

5.1.4. Certidão de Regularidade Fiscal Estadual: Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, com validade expressa ou emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.

5.1.5. Certidão de Regularidade Fiscal Municipal: Certidão negativa de débitos municipais, com validade expressa ou emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.

5.1.6. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF): Emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.6.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT): Emitida pela Justiça do Trabalho.

5.6.8. Atestado(s) de Capacidade Técnica: Comprovantes de execução de serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto deste credenciamento, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GRAVATAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO

RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000

FONES: (48) 3648-80.00 - E-MAIL – licitacao@gravatal.sc.gov.br

CNPJ: 82.926.569/0001-47

5.6.9. Comprovante de registro atualizado e em plena validade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme a natureza dos serviços.

5.6.10. Comprovante de registro atualizado e em plena validade do profissional indicado como Responsável Técnico junto ao CREA ou CAU, que possua atribuições técnicas compatíveis com o objeto do credenciamento.

5.6.11. Comprovação formal do vínculo entre a empresa e o(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

1. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que comprove vínculo empregatício (CLT);
2. Contrato de prestação de serviços vigente;
3. Contrato Social, nos casos em que o profissional seja sócio da empresa; ou
4. Documento equivalente que demonstre a relação contratual ou funcional.

5.6.12. Declaração Unificada (Conforme modelo constante no ANEXO III do Edital).

5.6.13. Declaração de Enquadramento (Conforme modelo constante no ANEXO IV do Edital).

5.6.14. Termo de Adesão ao Credenciamento (Conforme modelo constante ANEXO V do Edital).

5.6.15. Declaração da empresa, em papel timbrado ou com identificação da pessoa jurídica, atestando que sua sede está localizada a uma distância de até 30 km do Município de Gravatal/SC.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto será realizada sob demanda, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal e dentro dos limites orçamentários disponíveis. Após a formalização do credenciamento, a Administração encaminhará as solicitações de serviços aos credenciados de forma igualitária, observada a ordem cronológica de credenciamento, garantindo isonomia e transparência no chamamento.

6.1.1. Em caso de recusa formal ou impossibilidade de atendimento da Ordem de Serviço pela empresa credenciada no momento de seu chamamento, a solicitação será direcionada ao próximo credenciado na ordem cronológica, e a empresa que recusou/não pôde atender será remanejada para o final da fila de chamamento para futura distribuição, a fim de não prejudicar a sequência dos demais credenciados. O ciclo de chamamento será reiniciado ao final da lista de credenciados, retomando a ordem inicial.

6.2. Cada solicitação de avaliação será formalizada por meio de ordem de serviço ou documento equivalente, que indicará o imóvel a ser avaliado, as informações cadastrais disponíveis e o prazo para





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GRAVATAL**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO

RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 - E-MAIL – licitacao@gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

execução. O profissional designado pela empresa credenciada deverá providenciar, junto ao órgão demandante, a documentação necessária para o correto desenvolvimento do trabalho.

6.3. Os laudos de avaliação deverão ser elaborados conforme as normas técnicas vigentes, utilizando metodologias reconhecidas, como o Método Comparativo de Dados de Mercado e o Método de Quantificação de Custos, observando também legislações municipais, estaduais e federais aplicáveis. O documento final deverá conter, no mínimo, a descrição detalhada do imóvel, fotografias atualizadas, metragens, identificação de benfeitorias e equipamentos, análise de mercado da região, indicação de valores mínimo, médio e máximo praticados, data da avaliação, identificação e assinatura do responsável técnico com respectivo registro no conselho de classe e comprovação de vínculo formal com a empresa credenciada.

6.4. Os laudos deverão ser entregues em formato digital e impresso, preferencialmente colorido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da emissão da solicitação formal, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração. A execução será acompanhada e fiscalizada por representante designado pelo Município, que verificará o cumprimento das condições contratuais, a qualidade técnica dos produtos entregues e a observância dos prazos estabelecidos.

6.5. O pagamento pelos serviços prestados será realizado conforme medições efetivamente executadas, de acordo com os valores unitários estabelecidos no credenciamento, mediante apresentação de nota fiscal e aceite formal do laudo pela Administração.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e aceite formal do(s) laudo(s) entregue(s), respeitado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do ateste pela unidade competente.

7.2. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida para retificação e reapresentação.

7.3. Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

7.4. A CONTRATADA deverá manter toda a regularidade fiscal (certidões negativas) para fazer jus ao pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito, até a respectiva regularização.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Para fins de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ficam designados:





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GRAVATAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO

RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 - E-MAIL – licitacao@gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

- o(a) servidor(a) **Jose Nazareno Fidelis** como Gestor do Contrato, responsável pelo acompanhamento geral da execução, adoção de medidas administrativas e interlocução entre a Administração e a contratada; e

- o(a) servidor(a) **Jean Lessa da Silva** como Fiscal do Contrato, responsável pelo acompanhamento técnico da prestação do serviço, verificação da conformidade do objeto executado, observância das cláusulas contratuais e demais exigências previstas no instrumento convocatório e seus anexos.

8.2. Compete aos agentes designados adotar todas as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento do contrato, registrando em relatório próprio as ocorrências relevantes e comunicando eventuais irregularidades à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

8.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei no 14.133/2021, assim como todo o constante no instrumento convocatório (edital) e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Obrigações da Contratada:

a) Cabe à contratada a responsabilidade integral pela execução adequada e eficiente dos serviços de avaliação imobiliária, observando as condições, especificações técnicas e prazos estabelecidos pela Administração Pública Municipal.

b) É obrigação da contratada designar profissionais habilitados e devidamente registrados no conselho de classe competente (CREA ou CAU), comprovando o vínculo formal com a empresa para fins de responsabilidade técnica.

c) A contratada deverá providenciar todos os recursos materiais, humanos e logísticos necessários para a execução das atividades, sem qualquer ônus adicional para a contratante, incluindo deslocamentos, equipamentos, softwares especializados, registros fotográficos e demais itens indispensáveis para o pleno cumprimento das obrigações assumidas.

d) A contratada deverá elaborar laudos técnicos completos, claros e detalhados, contendo todas as informações exigidas, tais como descrição do imóvel, metragens, identificação de benfeitorias e equipamentos, registros fotográficos atualizados, análise mercadológica, valores mínimo, médio e máximo, metodologia adotada, data da avaliação e assinatura do responsável técnico.

e) Também caberá à contratada manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações obtidas durante a execução dos serviços, bem como atender prontamente às solicitações e orientações da Administração, respeitando os prazos estabelecidos.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GRAVATAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO

RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000

FONES: (48) 3648-80.00 - E-MAIL – licitacao@gravatal.sc.gov.br

CNPJ: 82.926.569/0001-47

f) Adicionalmente, a contratada assume a responsabilidade por eventuais danos materiais ou pessoais decorrentes de sua atuação, respondendo por ações ou omissões de seus prepostos, fornecedores e subcontratados.

g) É ainda obrigação da contratada cumprir integralmente a legislação vigente, incluindo normas trabalhistas, previdenciárias, tributárias, ambientais e de segurança, mantendo a regularidade fiscal e cadastral durante toda a vigência do credenciamento.

9.2. Obrigações da Contratante:

a) Fornecer as informações necessárias para a adequada execução dos serviços, incluindo dados relativos às demandas e condições específicas do atendimento;

b) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, conforme os prazos, valores e condições estabelecidas no contrato e neste edital;

c) Designar servidor(es) responsável(is) pela fiscalização, acompanhamento e controle da execução dos serviços, assegurando a conformidade com as especificações técnicas e legais;

d) Disponibilizar suporte e infraestrutura administrativa para a adequada comunicação e formalização dos procedimentos de credenciamento;

e) Garantir o acesso da fiscalização aos locais onde os serviços forem prestados, para acompanhamento e verificação do cumprimento das obrigações contratuais;

f) Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer falhas, irregularidades ou necessidade de ajustes na execução dos serviços;

g) Zelar pela preservação do sigilo e confidencialidade das informações compartilhadas no âmbito da prestação dos serviços;

h) Promover a avaliação periódica dos serviços prestados, visando assegurar a qualidade e a adequação às necessidades do município.

10. DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

10.1.1. Não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame; ou entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame;





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GRAVATAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO

RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 - E-MAIL – licitacao@gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

10.1.2. Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Gravatal/SC pelo prazo de até 3 (três) anos.

10.2. Fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

10.2.1. Prestar informações falsas; ou apresentar documentação com informações inverídicas;

10.2.2. Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Gravatal/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação.

10.3. Ensejar o retardamento da execução do certame:

10.3.1. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não comprovar os requisitos de habilitação; ou praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

10.3.2 Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Gravatal/SC pelo prazo de até 3 (três) anos.

10.4. Não manter a proposta:

10.4.1. Não enviar a proposta; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; e comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal 12.846/2013:

10.4.2. Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Gravatal/SC pelo prazo de até 3 (três) anos.

10.5. Comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013:

10.5.1. Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021.

10.5.2. Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Gravatal/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação.

10.6. Cometer fraude de qualquer natureza:

10.6.1. Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Gravatal/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação.

10.7. Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não der recebimento ao respectivo instrumento contratual:





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GRAVATAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO

RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 - E-MAIL – licitacao@gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

10.7.1. Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Gravatal/SC pelo prazo de até 3 (três) anos e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

10.8. Dar causa à inexecução parcial e/ou total do contrato:

10.8.1. Atraso injustificado no fornecimento do objeto nos prazos estabelecidos no certame, sendo considerado inexecução total do contrato após decorridos 15 (quinze) dias do atraso;

10.8.2. Pena: advertência; impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Gravatal/SC pelo prazo de até 3 (três) anos. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado, sendo considerado inexecução parcial do contrato. Para o caso de inexecução total do contrato, além da multa relacionada acima, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.9. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021.

10.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

Gravatal/SC, 30 de julho de 2025.

MARCELO DAUFENBACK POMPEO

